



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1 6 9 3

Modifica a Lei 1.307 de 26/07/85.

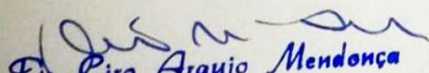
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, de
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso IV do artigo
3º da Lei 1.307, de 26/07/85, que passa a vigor com a seguinte
redação:

"IV - Vier a ser vendido ou transferido a ter-
ceiros área superior a um alqueire".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
09 DE JUNHO DE 1.993.


Dr. Ciro Araujo Mendonça
Prefeito Municipal


Benedita Vieira
Diretora Deptº de
Expedição de Registros